



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araras

FORO DE ARARAS

2ª VARA CRIMINAL

Avenida Antonio Prudente, 322, ., Jardim Universitario - CEP 13607-335,

Fone: (19) 3351-2351, Araras-SP - E-mail: araras1e2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

VINÍCIUS GIOVANELLI PEREIRA, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª e 2ª Vara Criminal do Foro de Araras, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1003204-47.2025.8.26.0038 - Ordem nº 2025/000769 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado **JACKSON DE JESUS**, Advogado, RG 333159329, CPF 274.807.978-77, Nascido/Nascida 06/05/1981, com endereço à RUA DONA REGINA MICHIELIN, 80, JARDIM BELVEDERE, CEP 13601-012, Araras - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 14/08/2025

Documento de Origem: nº:

Histórico da Parte **Jackson de Jesus**

29/04/2025 - Data do Fato - Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 69 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

Local: Araras/SP

21/05/2025 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 69 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

16/09/2025 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 141 "caput", III § 2º c/c Art. 69 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP

06/07/2026 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", V do(a) CP Situação: Réu primário;

13/07/2026 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

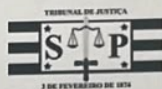
13/07/2026 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

13/07/2026 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Outras Decisões - 06/07/2026 15:44:56 - Vistos. 1 - Fls. 307/308, item 3, parte final: Cumpra a Serventia conforme determinado. 2 - Ante o perdão concedido pelo querelante, às fls. 1.034/1.035, intime-se, pessoalmente, o querelado Luis Antonio dos Santos Zeferino, no endereço indicado às fls. 304, para que se manifeste acerca de sua aceitação, no prazo de 3 (três) dias, cientificando-o de que o silêncio importará aceitação, nos termos do artigo 58 do Código de Processo Penal. 3 - Tendo em vista o perdão aceito pelo querelado (fls. 1.036), sem oposição do Ministério Público, conforme manifestação de fls. 1.039, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JACKSON DE JESUS, nos termos do artigo 107, V, do Código Penal. Certificado o trânsito em julgado, comunique-se ao IIRGD, nos termos do artigo 393, V, das NJCGJ. Servirá a presente decisão como mandado. Intime-se

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araras, 14 de agosto de 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araras

FORO DE ARARAS

2ª VARA CRIMINAL

Avenida Antonio Prudente, 322, ., Jardim Universitario - CEP 13607-335,

Fone: (19) 3351-2351, Araras-SP - E-mail: araras1e2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA